

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Do objeto**

1.1. Trata-se de realização de despesas com serviços revisão de 30.000 km, do veículo TOYOTA COROLLA CROSS, chassi nº 9BRK3AAG1S0165794, ano/modelo 2024/2025 placa SCP1C79, combustível flex, por meio de dispensa de licitação.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de revisão, com fornecimento de peças e lubrificantes.

Item	DESCRIÇÃO	QT	V.UN
Serviços			
1	Serviço de revisão de 30.000 km	1	R\$221,10
2	BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00
3	ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00
Peças/Lubrificantes			
4	Óleo do motor	4,6	R\$ 374,81
5	Filtro de óleo	1	R\$ 86,33
6	Junta de alumínio	1	R\$ 11,15
7	Filtro de Combustível	1	R\$ 55,29
8	PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ÓLEO	1	R\$ 280,13
Valor total R\$ 1.278,81			

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a realização de serviços de revisão de 30.000 km, do veículo TOYOTA COROLLA CROSS, chassi nº 9BRK3AAG1S0165794, ano/modelo 2024/2025 placa SCP1C79, combustível flex, visando a manutenção da garantia de fábrica, bem como o veículo em condições normais de uso e segurança dos passageiros e condutor.

3.2. A realização da revisão preventiva de 30.000 km é obrigatória, conforme previsto no manual de garantia e manutenção do fabricante, sendo essencial para manter a segurança veicular, a integridade técnica do veículo e a validade da garantia contratual.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu

a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, I, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros *serviços de manutenção* de veículos automotores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram

empenhadas despesas com manutenção de veículos automotores, contratados por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ 1.227,97 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), montante inferiores aos limites legais para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no menor global da contratação, incluindo peças, serviços de mão de obra e fornecimento de lubrificantes.

5.3. Por se tratar de revisão preventiva de 30.000 km obrigatória, conforme previsto no manual de garantia e manutenção do fabricante, sendo essencial para manter a segurança veicular, a integridade técnica do veículo e a validade da garantia contratual, a revisão será realizada em fornecedor da marca mais próximo.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados da prestação dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários à realização da revisão, foram obtidos no website da **TOYOTA** com sede no município de Itumbiara – GO - UMUARAMA MOTORS, com a razão social UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA, opera com o CNPJ 07.172.382/0005-03 e tem sua sede localizada na Avenida Modesto de Carvalho, 2101 - Distrito Agroindustrial de Itumbiara - Diagri, Itumbiara - GO, 75.536-100, sendo de igual valor em concessionárias da mesma marca em diferentes localidades, sendo esta a escolhida por ser mais próxima.

Fornecimento de peças e lubrificantes.

Item	DESCRIÇÃO	QT	V.UN
Serviços			
1	Serviço de revisão de 30.000 km	1	R\$221,10
2	BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00
3	ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00
Peças/Lubrificantes			

4	Óleo do motor	4,6	R\$ 374,81
5	Filtro de óleo	1	R\$ 86,33
6	Junta de alumínio	1	R\$ 11,15
7	Filtro de Combustível	1	R\$ 55,29
8	PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ÓLEO	1	R\$ 280,13
Valor total R\$ 1.278,81			

7. Do Contrato.

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de serviço, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Do Prestador dos Serviços de Revisão.

8.1.1. Prestar os serviços na sede da contratada, para onde a Câmara Municipal deverá encaminhar o veículo por suas expensas, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, utilizando peças e lubrificantes novos e genuínos do fabricante, de acordo com as exigências constantes neste documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços prestados, incluindo a mão de obra, as peças e lubrificantes.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo deslocamento do técnico e sua estadia, se for o caso.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das peças originais e lubrificantes utilizados na revisão do veículo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.1.12. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar do objeto contratado.

8.1.13. Quando da troca de peças, apresentar ao responsável da Câmara Municipal que acompanhará a execução dos serviços, as peças trocadas dentro das caixas/embalagens das peças novas.

8.2 Da Câmara

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais utilizados na revisão do veículo.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem entregues e os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8.2.10. Agendar com a Contratada o dia da entrega do veículo a ser revisado na sede da concessionária, bem como sua retirada.

9. Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso na entrega do veículo, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega do veículo, após o prazo previsto o item anterior.

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos serviços será de 90 (noventa) dias e os materiais utilizados serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional ou de até 30 (trinta) dias – o que for maior.

11 - Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços de revisão do veículo correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, na seguinte classificação:

♦ 09.01.031.0001.2.101.3.3.90.30 – Material de Consumo

♦ 09.01.031.0001.2.101.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

12.1. Em decorrência de se tratar de serviços de revisão de veículo, com fornecimento de materiais e lubrificantes, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Bom Jesus/GO, 11 de Agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
Chefe do Departamento de Compras